<u>L E I Nº 2.581 DE 10 DE MARÇO DE 1.997.</u>

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 2.575, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997, QUE AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - É alterado o Art°. da Lei n° 2.575, de 25 de fevereiro de 1.997, que autoriza o Executivo contratar parcelamento, passando a ter a seguinte redação:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a contratar em nome do Município, parcelamento de débito previdenciário que possui junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referentes aos meses de setembro a dezembro de 1.996, inclusive do 13º salário, e dos meses de janeiro e fevereiro de 1.997, que totaliza o valor de R\$-81.536,54 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO